



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 204, 15 de abril de 1971.

TRANSFORMA EM COLÉGIO MUNICIPAL
PADRE GALVÃO O GINÁSIO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Pocinhos Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte LEI:

Art. - 1º - Fica transformado em Colégio Municipal Padre Galvão o Ginásio Municipal de igual nome, com sede nesta cidade, devendo funcionar no edifício do Ginásio ora transformado.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará tôdas as medidas para regularizar, junto aos órgãos do Ministério da Educação e Secretaria de Educação, o Colégio Municipal Padre Galvão, de Pocinhos.

Art. - 3º - Fica o corpo administrativo do referido Colégio composto de:

- I - 1 Diretor
- II - 1 Vice Diretor
- III - 1 Secretário
- IV - 1 Auxiliar de Secretário
- V - 1 Tesoureiro
- VI - 1 Bibliotecário
- VII - 1 Arquivista
- VIII - 1 Datilógrafo
- IX - 1 Vigia
- X - 2 Serventes.
- XI - 1 Mestre de Disciplina


Art. - 4º - O corpo docente será contratado para as cadeiras impostas pela Legislação Orgânica do Ministério da Educação, devendo ser preenchidos à medida que as respectivas séries forem funcionando.

Art. - 5º - O salários dos professores contratados será fixado anualmente, pelo Poder Executivo e constará no Orçamento Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo e poderá firmar convênio para funcionamento e manutenção do Colégio Municipal Padre Galvão, de Pocinhos, com o Ministério da Educação e Cultura, com a Secretaria de Educação, com fundações e órgãos nacionais e internacionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, 15 de abril de 1971.


JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO